

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 107/2004 de 11 de Maio de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos :

1. Proceder à aquisição de equipamento para os serviços locais de segurança social, conforme proposto.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 8.300,00€ (oito mil e trezentos euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

11 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.
- O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos, *Jorge Gabriel Toste Furtado*.